**CARTA CONVITE Nº 002/2021**

 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.302.603/0001-00, através de sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia **18 de maio de 2021**, **às 07:15 horas**, em sua sede administrativa, situada na rua Simon Bolívar, nº 58, Centro, Licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL,** a que se refere o objeto da presente licitação, regendo-se o procedimento pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 a Lei Complementar 123, de 14.12.06. Demais legislações complementares e pelas disposições estabelecidas neste convite.

**I - DO OBJETO:**

 1.1. A presente Licitação tem por objeto a **contratação de empresa para realizar a reforma e ampliação por empreitada global do prédio da Escola Municipal Santa Terezinha, localizada no Povoado Areião**, conforme Projeto, seus anexos, e demais Anexos deste Edital.

1.1.1 – Os materiais a serem utilizados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.

 1.2. Fica entendido que todos os documentos da Licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

1.3 - A visita Técnica poderá ser realizada no horário de funcionamento do Departamento de Engenharia do Município de Corumbaíba, que compreende das 07h00min e 17h, o responsável irá acompanhar os prepostos das empresas, devidamente indicados pelas mesmas, onde deverão visitar os locais das obras e serviços, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O Engenheiro responsável da Prefeitura, fornecerá os necessários Atestados de Visita Técnica e demais informações técnicas. Esses atestados serão juntados à Documentação de Habilitação.

1.4. A licitante que não manifestar interesse em realizar a vistoria técnica, DEVERÁ juntar no ato da HABILITAÇÃO, declaração de DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, em anexo.

1.5. As Visitas Técnicas poderão ser agendadas através do telefone (64) 3447-7000, responsável pelo acompanhamento das visitas técnicas, ou um de seus prepostos.

1.6. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

 **II – DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE EPP E ME:**

 2.1. Poderão participar desta Licitação as Empresas de Pequeno Porte e/ou Microempresas que forem convidadas, bem como aquelas que, com especialidade na área e nos termos do §3º do Artigo 22 da Lei nº 8.666/93, manifestarem interesse na participação perante a Prefeitura, com antecedência mínima de 24(vinte e quatro) horas da apresentação, das propostas apresentando, para tanto, o Certificado do Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Corumbaíba, obedecidos os critérios exigidos pelo Decreto nº 267, de 10 de janeiro de 2006, dentro do prazo de validade.

 2.2. Somente terão direito ao uso da palavra ou apresentar reclamação o próprio participante, o representante legal ou procurador munido do competente instrumento de mandato.

2.3. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP com benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06 deverá comprovar tal condição, quando do seu credenciamento.

2.4. Além dos membros da Comissão de Licitação, todos os participantes via dos respectivos representantes, terão direito de rubricar a documentação e as propostas e assinar as respectivas atas.

2.5. Os Licitantes eu não participarem da abertura da Licitação ou que não assinarem a respectiva Ata, não terão direito a reclamações posteriores.

2.6. Nenhum representante poderá representar mais de um participante nesta Licitação.

2.7. É vedada nesta Licitação a participação de empresas em consórcio ou associação, ou regime de falência.

2.8 Fica impedido de participar desta Licitação os interessados que se encontrem nas seguintes condições:

a) que tenha titular ou sócio que seja servidor da Prefeitura Municipal de Corumbaíba;

 b) que por si ou seus sócios seja participante do capital de outra firma que esteja participando desta Licitação;

 c) que tenha sido declarado inidôneo para contratar com a Administração Publica Federal, Estadual ou Municipal.

2.9. Fica garantida a participação exclusiva das **MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), EMPRESÁRIO INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI) e EQUIPARADOS**.

*Art. 47.  Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*[*(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp147.htm#art1)*.*

*Art. 48.  Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:*

*[...]*

*I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*[*(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/Lcp147.htm#art1)*.*

2.10. Consideram-se ME, EPP, MEI, EIRELI e Equiparados aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme a disposição legal da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, que alterou a redação do artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, e também aos que se enquadrem no artigo18-E §2º da Lei Complementar nº 123/2006 e artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

2.11. Para fins de comprovação da condição de ME, EPP, MEI, EIRELI e equiparados, assim definidas, as Licitantes deverão apresentar, no ato da HABILITAÇÃO, **declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados** (Anexo XII), devidamente ASSINADA e CARIMBADA pelo representante legal.

2.12 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do ***art. 43*** da ***Lei Complementar n. 123/2006***.

1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de ***05 (cinco) dias úteis***, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no ***§ 2º do Art. 43, da LC 123/2006***, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.13. A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

2.14. **Não poderão participar desta Carta Convite empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos**:

*a) em processo de falência, em recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, salvo mediante determinação judicial;*

*b) impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios; suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93); declaradas inidôneas para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (Art. 87, IV da Lei nº 8.666/93); punida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública; e caso participe do processo licitatório estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.*

*c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;*

*d) que esteja reunida em consórcio ou coligação;*

*e) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;*

*f) que não atendam às exigências deste Edital*

2.15. Como requisito para participação no CONVITE a licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.16. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.17. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Município.

2.17.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as Empresas que tenham diretores, acionistas, ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

2.18. Este instrumento convocatório fica estendido aos demais interessados do ramo que manifestarem expressamente seu interesse em participar do certame e que se cadastrarem no órgão competente da Prefeitura, com antecedência de até **24 (vinte e quatro) horas** da apresentação das propostas, desde que se enquadrem nas hipóteses constantes no instrumento convocatório.

**III - DA DOCUMENTAÇÃO:**

3.1. A documentação relativa à habilitação do Licitante deverá ser entregue no local, dia e horário fixado para a realização, em envelope opaco e lacrado contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO**

 **CONVITE Nº 002/2021**

 **DOCUMENTAÇÃO**

 **PROPONENTE** (nome completo)

 3.2. O envelope **“DOCUMENTAÇÃO”** deverá conter, obrigatoriamente sob pena de inabilitação do Licitante, a documentação abaixo discriminada, em uma via devidamente rubricada em todas as suas folhas:

1. Cópia do CPF(MF) e da cédula de identidade do sócio e do procurador, se for o caso:
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Tratando-se de Sociedade Empresária em que tenha ocorrido alteração contratual, deverão ser apresentados o Contrato Social e todas as alterações, com respectivos registros na Junta Comercial, ou o Contrato Social consolidado devidamente registrado, também na Junta Comercial. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
4. Certidão de situação regular perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS),
5. Certidão negativa de Debito com o INSS (CND);
6. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal;
7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;
8. Certidão expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes;
9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**

 3.3. A Certidão que não especificar o prazo de sua validade será aceita com 30 (trinta) dias a partir da data de sua expedição.

3.4. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

3.4.1. Certidão negativa de pedido de falência expedida pelo distribuidor da **sede da licitante**, emitida no período de até **90 (noventa) dias** anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes;

3.5. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

3.5.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico e anexos, em plena validade; (**Inciso I do Art. 30 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993**);

3.5.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto desta licitação;

3.5.2.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

3.5.2.2. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, § 10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

3.6 Outras Comprovações:

3.6.1. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de enquadramento como ME, EPP ou equiparados, **devidamente assinada e carimbada pelo representante legal da Empresa,** conforme modelo em **anexo**;

3.6.2**.** Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa da inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo em **anexo**;

3.6.3. Declaração, impressa em papel timbrado da Empresa, de que não possui dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou Indireta, referente ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo em **anexo**;

3.6.4. Declaração impressa em papel timbrado da Empresa de que não possui Fatos Impeditivos a sua Habilitação, **devidamente assinada pelo representante legal**, conforme modelo em **anexo**;

3.6.5. Declaração de que realizou visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA Pelo representante legal**, conforme modelo em **anexo**; OU

3.6.6. Declaração de que desistiu da realização da visita técnica, **devidamente CARIMBADA e ASSINADA pelo representante legal**, conforme modelo em **anexo.**

3.7. Quando da apresentação da documentação se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz;

3.7.1. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em nome e com o CNPJ da filial e, dentre estes os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta, deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais;

3.7.2. Se a licitante for a matriz e a fornecedora dos bens a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, salvo os documentos que em razão da centralização e certidão conjunta deverão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz que abrangerá todas as suas filiais.

3.8. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.

 3.9. As firmas podem ser representadas, no procedimento Licitatório por um procurador legalmente habilitado, desde que apresente o instrumento procuratório, com firma reconhecida ate o inicio da sessão de abertura dos envelopes.

3.10. A Comissão verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do Convite, promovendo a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis e as com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

 3.11. As propostas qualificadas serão classificadas pela ordem crescente, considerando-se vencedora a proposta ***de* *menor preço Global***, prevalecendo, no caso de empate, será por sorteio.

 **IV – DA PROPOSTA:**

 4.1. A proposta deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a realização da Licitação, em um envelope opaco e lacrado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

 **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA-GO**

 **CONVITE Nº 002/2021**

 **PROPOSTA**

 **PROPONENTE** (nome completo)

 4.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma legível, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal ou procurador, contendo ainda:

1. Nome, endereço e CNPJ/CPF (MF) do proponente,
2. Declaração de validade da proposta, de eu deverá ser de, no mínimo 30(trinta) dias corridos, contados da data de sua abertura. No silencio, considerar-se-á a validade de 30 (trinta) dias;
3. Declaração de aceitação das condições gerais e especiais do presente Convite;

 4.3. A declaração de que tratam a letra “c”, do item 4.2, poderá vir inserida nas propostas;

 4.4. As declarações constantes e exigíveis na proposta terão caráter contratual, ficando o Licitante, pelo não cumprimento, sujeito a ser declarado inidôneo para Licitar com a Prefeitura.

 4.5. Opcionalmente, o proponente poderá utilizar o impresso anexo para formular sua proposta.

 4.6. O preço proposto será fixo e irreajustável, sendo desclassificadas as propostas que contiverem condições de reajuste.

 4.7. Não serão aceitas propostas feitas em desacordo com o presente Convite. Também não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens nele não previstas, ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

 **V – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

 5.1. Recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA**”, no horário designado, com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos, a Comissão de Licitação passará a fase de habilitação.

 5.2. Iniciada a abertura dos envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado da Licitação e nem serão admitidos à Licitação proponentes retardatários, bem como a complementação ou juntada de outros documentos dos concorrentes.

 5.3. Abertos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**, os respectivos documentos serão rubricados pela comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão examinar a documentação dos concorrentes.

 5.4. A seguir, a Comissão julgará a habilitação dos concorrentes, considerando-se automaticamente inabilitados aqueles que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou que se enquadrarem em qualquer dos proibitivos constantes dos itens 2.5, 2.6 e 2.7. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento, não será inativo.

 5.5. Julgada a habilitação dos Licitantes, e desde que todos os interessados desistam expressamente da interposição de recurso ou após a sua denegação, a Comissão efetuará a devolução dos envelopes **“PROPOSTA”**, devidamente lacrados, aos concorrentes inabilitados, mediante consignação em Ata, se presentes à audiência, ou contra-recibo, se ausentes.

 5.6. A seguir, a Comissão abrirá os envelopes contendo as propostas dos Licitantes habilitados, rubricando cada folha e colhendo rubrica dos Licitantes presentes, que poderão examinar as propostas dos concorrentes.

 5.7. Iniciada a fase de julgamento

 5.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para a qual todos os Licitantes interessados serão convocados.

 5.9. É facultada a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta.

 5.10. Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas de preços apresentadas, fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de ratificá-los.

 5.11. Concluído o julgamento, a Comissão emitirá parecer indicando a proposta mais vantajosa para a Prefeitura, lavrando-se Ata circunstanciada da sessão de julgamento.

 **VI – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

 6.1. A despesa referente à prestação de serviços ocorrerá à conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes:

 12.362.0017.2.036.3.3.90.51-00.

 **VII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

 7.1. As impugnações por qualquer cidadão a este Convite só serão aceitas por escrito e protocoladas na Prefeitura até 5 dias úteis antes da data fixada para abertura de envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”**, e as dos Licitantes até o segundo dia útil eu anteceder aquela abertura.

 7.2. Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, devendo ser dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação.

 **VIII – DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. Encerrada a fase de julgamento, o Processo será encaminhado ao Prefeito Municipal ou secretário que, concordando com o julgamento da Comissão, homologará a Licitação e determinará a Adjudicação.

 8.2. A Prefeitura Municipal se reserva no direito de não adjudicar o objeto a que se refere a presente Licitação a nenhum dos Licitantes, caso ocorra algum motivo ou fato excepcional ou imprevisível, a critério da Comissão de Licitação ou do Prefeito Municipal.

 8.3. Reserva-se igualmente, o direito de, a qualquer tempo, anular, revogar a presente Licitação, por conveniência administrativa ou por interesse público, sem que caiba aos Licitantes direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie.

**IX – DA SUPRESSÃO OU ACRÉSCIMO**

9.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. Se necessário à melhoria técnica da obra, para melhor adequação aos objetivos da Administração e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

 **X – DAS PENALIDADES:**

 10.1. Caso a adjudicação ou qualquer participante se recuse comprovadamente, a cumprir as obrigações assumidas no presente Convite ou venha fazê-los em desacordo com o Edital, à Prefeitura Municipal de Corumbaíba fica reservado o direito de aplicar as penalidades de advertência, multa e suspensão do direito de Licitar ou contratar com a Prefeitura.

 10.1.1. O valor correspondente à multa acima referida será de até 2% (dois por cento) do total cotado e adjudicado ao Licitante inadimplente.

 10.1.2. Suspensão do direito de Licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Corumbaíba por até 2 (dois) anos, imposta em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando, ainda, as circunstancias e os interesses as Administração.

**XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

 11.1. A Prefeitura convocará Licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, assinar o respectivo contrato de Prestação de serviços, sob pena de decair o direito a contratação e, além disso, incorrer no pagamento de multa prevista no item 9.1.1.

 11.2. Ocorrendo a hipótese do Licitante vencedor não assinar o termo contratual no prazo estabelecido, poderá o Prefeito Municipal convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratar com a Prefeitura, em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço ofertado, ou revogando a Licitação.

 11.3. Os casos omissos, bem como os impasses que, porventura, surgirem no decorrer da Licitação, serão resolvidos pela Comissão de Licitação.

 11.4. Maiores esclarecimentos sobre o Convite, bem como cópia do mesmo, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura Municipal de Corumbaíba, ou através do telefone (0xx64) 3447-7000, no horário de expediente.

 11.5. Constituem como parte integrante complementar do presente Convite:

1. **MEMORIAL DESCRITIVO - ANEXO I**
2. **ANEXO II – ORÇAMENTO**
3. **ANEXO III – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO**
4. **ANEXO IV – BDI**
5. **ANEXO V - PROJETO**
6. **ANEXO VI – Modelo de Proposta**
7. **ANEXO VII – Modelo de Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**
8. **ANEXO VIII – Modelo de Declaração de inexistência de impedimento legal;**
9. **ANEXO IX – Minuta do Contrato.**
10. **ANEXO X – Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.**
11. **ANEXO XI – Procuração.**
12. **ANEXO XII – Realização de vista técnica.**
13. **ANEXO XIII – Modelo de desistência de visita técnica.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.**

**FABRÍCIO SILVA DE DEUS**

**=Presidente da C. P. L=**